



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 114/2017

Senhor Presidente:

O Vereador *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte:

CÂMERA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

INDICAÇÃO Nº 114
EXPEDIENTE 27 / 11 / 17
ORDEM DO DIA: 04 / 12 / 17

Presidente da CMG

INDICAÇÃO

“Solicita ao Poder Executivo Municipal, que seja criado na Rede Municipal de Ensino, o serviço Disque Denúncia contra qualquer tipo de violência ou abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes e dá outras providências.”

JUSTIFICATIVA

O problema da violência psíquica, física ou sexual cometida contra crianças e adolescentes dentro dos próprios lares tem aumentado a cada dia. A violência muita das vezes é cometida pelos próprios pais, padrastos, parentes e amigos da família.

Crianças e adolescentes são agredidos e violentados diariamente, e na maioria das vezes, o agressor fica impune por causa do silêncio ou medo da própria vítima em oferecer a denúncia, pois geralmente é ameaçada se a fizer.

O Ministério Público, Conselhos Tutelares e Organizações Não Governamentais tem realizado um trabalho incansável no sentido de incentivar a denúncia para a punição dos responsáveis, contudo, não tem sido suficiente.

É uma tarefa árdua, que deve envolver toda a sociedade, governo e familiares no sentido de fazer valer as seguintes garantias estabelecidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA):

Art. 3º - A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

alimentação, à educação, ao esporte e lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 5º - Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Neste sentido, como legislador não posso me furtar de participar desta luta, propondo medidas como esta, que objetiva instrumentalizar e encorajar as pessoas a denunciarem os abusos aqui aludidos.

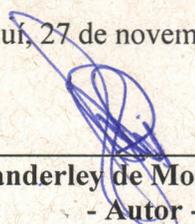
Esta indicação objetiva criar na Rede Municipal de Educação em Guaçuí, o serviço Disque-Denúncia contra qualquer tipo de violência ou abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes por meio de telefone, com chamadas gratuitas durante o dia das 08h às 18h. A Secretaria Municipal de Educação determinará aos diretores das Escolas da Rede Municipal, para que seja afixado em todas as salas de aula o número do telefone do Disque-Denúncia com as devidas informações, incentivando a denúncia. Este serviço de Disque-Denúncia será instalado em repartição própria da Secretaria Municipal de Educação e contará com funcionários especialmente treinados e designados para esse fim. Recebida a ligação, o atendente comunicará o seu teor aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Todos os atendimentos feitos pelo Disque-Denúncia serão devidamente registrados em boletim próprio, previamente confeccionado para estatística e informações, ficando o Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios, contratos e termos de cooperação necessários com os órgãos e entidades afins para a implantação deste serviço em nossa cidade.

Vale ressaltar, que com esta indicação estaremos cuidando e zelando pelas nossas crianças e adolescentes, uma tarefa fundamental e importante, pois assim estamos resguardando o futuro das gerações do nosso município.

Diante do exposto, solicito especial atenção do Executivo Municipal, no atendimento desta propositura.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar

Guaçuí, 27 de novembro de 2017.



Wanderley de Moraes Faria

- Autor -